



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras

LEI nº54/93.

Em, 12 de março de 1993.

ADOA A TABELA DE LICITAÇÃO DO
GOVERNO FEDERAL E DETERMINA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU E EU SANCIONO
A PRESENTE LEI:

Art.1º- Ficam adotados no município de Bananeiras os valores
da Tabela de licitação utilizada pelo Governo Federal
para a realização de compras, serviços e obras.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,
Em, 12 de março de 1993.


PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES

PREFEITO